

Regulamento «DE Comunidade» 2025-2026

ÍNDICE

1.	Introdução	2
2.	População Alvo das Atividades	3
3.	Regras de Participação	3
4.	Outra Indicações	3
5.	Organização de Atividades	4
6.	“DE Comunidade” e o uso da bicicleta	5
7.	Monitorização	6
8.	Casos Omissos	6

1. INTRODUÇÃO

Dando continuidade do Programa Estratégico do Desporto Escolar (PEDE) 2021-2025, o projeto «Desporto Escolar Comunidade» («DE Comunidade») visa alargar a oferta a outros destinatários, para além dos alunos. Neste sentido, os professores desenvolvem atividades direcionadas para a sua comunidade educativa alargada.

As atividades desenvolvidas neste domínio poderão ser de carácter mais ocasional, ou os Agrupamentos de Escolas/ Escolas não Agrupadas (AE/EnA) podem optar por ter um docente a desenvolver atividades de carácter regular, integrando o seu grupo em atividades de Nível I.

Este regulamento define as normas e procedimentos de participação no «DE Comunidade», das atividades físicas de carácter pontual ou regular (Grupos-Equipa), dirigidas à comunidade educativa alargada, nomeadamente, alunos, encarregados de educação, famílias, pessoal docente e não docente e está em conformidade com o estipulado no Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar (RGFDE) em vigor.

Pretende-se que os AE/EnA envolvam a sua comunidade, fazendo usufruto dos seus recursos humanos e materiais tornando-a mais ativa.

2. POPULAÇÃO ALVO DAS ATIVIDADES

É permitida a participação de toda a comunidade educativa (comunidade educativa alargada, nomeadamente, alunos, encarregados de educação, famílias e pessoal docente e não docente) do AE/ENA, desde que estejam salvaguardadas as condições descritas no ponto 4 deste Regulamento.

3. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

No cumprimento do RGFDE, compete ao Presidente do Clube do Desporto Escolar garantir as condições para o desenvolvimento das atividades do Desporto Escolar. Neste sentido, no que se refere ao «DE Comunidade», há a salientar que:

3.1. As atividades desenvolvidas neste domínio poderão ser de carácter mais ocasional, ou as escolas podem optar por ter um docente a desenvolver atividades de carácter regular (Professor responsável pelo Grupo-Equipa), integrando o seu grupo em atividades de Nível I;

3.2. Para o desenvolvimento das atividades de Nível I, deverão ser constituídos Grupos-Equipas (GE) do escalão vários-misto, com um número mínimo de 8 alunos. Os alunos do AE/ENA envolvidos nestas atividades terão de ser inscritos Documentos de Gestão do Desporto Escolar (DGDE). Os restantes membros da comunidade educativa (encarregados de educação, famílias, pessoal docente e não docente) dispensam essa inscrição.

3.3. Respeitando o RGFDE, todos os participantes nas atividades, que não estejam abrangidos pelo seguro escolar, têm de estar cobertos por um seguro desportivo obrigatório.

4. OUTRAS INDICAÇÕES

Este espaço de atuação do Desporto Escolar prevê a participação de elementos da comunidade educativa em que a escola se insere, dinamizando um conjunto de atividades que promovam estilos de vida ativos e saudáveis:

4.1. As atividades a realizar terão de ser integradas no Plano Anual de Atividades do Desporto Escolar do AE/ENA e poderão estar articuladas com autarquias e clubes locais.

4.2. As atividades deverão ser desenvolvidas em horários que permitam a presença e participação dos diferentes elementos que compõem a comunidade educativa.

4.3. A articulação com a comunidade envolvente deve estar assente numa estratégia concertada com o subsetor federado e autárquico, sendo para isso necessário:

- a. Uma rentabilização da oferta desportiva, tendo por base os diferentes níveis de intervenção e responsabilidade;
 - i. Na dinamização de atividades e na gestão de acessibilidade às instalações desportivas;

- ii. Na gestão dos recursos humanos, através da implementação de redes com o movimento associativo local, regional e nacional.

4.4. Deve ser potenciado o estabelecimento de parcerias e protocolos entre os estabelecimentos de ensino, Associações de Pais e Encarregados de Educação, Autarquias e outros parceiros locais.

5. ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES

As atividades desenvolvidas no âmbito do «DE Comunidade» poderão ser de carácter mais ocasional, ou de oferta regular, integrando o Nível I:

5.1. Atividades Ocasionais:

- a) Conjunto de atividades realizadas de forma ocasional e que promovam a participação de toda a comunidade educativa alargada;
- b) O planeamento, execução e controle desta área, serão da responsabilidade do professor de Educação Física associado ao Plano do Clube do Desporto Escolar (PCDE), ou pelo Coordenador do Clube Desporto Escolar, estabelecendo sinergias com parceiros da comunidade envolvente, sempre que possível.

5.2. Atividades de Nível I:

- a) Conjunto de atividades físicas realizadas de forma regular, integradas no Projeto Educativo dos AE/ENA e direcionadas à comunidade educativa alargada;
- b) O planeamento, execução e controle desta área, serão da responsabilidade do professor responsável pelo GE e/ou do Coordenador do Clube Desporto Escolar, devendo envolver parceiros.

No âmbito do «DE Comunidade», os AE/ENA podem desenvolver projetos centrados na oferta de multiatividades com o objetivo de diversificar as práticas motoras, ou projetos centrados na promoção da atividade física e/ou da melhoria da aptidão física, ou mesmo, projetos que potenciem a articulação com a oferta de práticas de atividade física e/ou desportiva existente na comunidade envolvente.

Neste âmbito, o «DE Comunidade» deve fomentar obrigatoriamente, o envolvimento de toda a comunidade escolar e deve procurar potenciar a relação da Escola com o meio envolvente.

Estes projetos devem privilegiar a diversidade da oferta de práticas, a equidade nas oportunidades e a inclusão / integração da população escolar e restante comunidade, envolvendo os parceiros que se julgar necessários para o efeito.

6. “DE COMUNIDADE” E O USO DA BICICLETA.

Considerando:

- o Investimento RE-C01-i09 –Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa (SUAVA): Alargar o Desporto Escolar à comunidade do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e a cedência gratuita de material velocipédico (Bicicletas e capacetes) às escolas que concorreram e foram contempladas;
- que o Investimento SUAVA tem o objetivo de promover em Portugal o bem-estar físico e emocional através do aumento dos níveis de atividade física no País e da contribuição para uma melhor prevenção da doença e gestão dos encargos com doenças não transmissíveis;
- que uma das formas de alcançar este objetivo é alargar o Desporto Escolar à comunidade através da promoção da mobilidade ativa, desde as idades mais jovens e ao longo da vida, bem como do desporto em contexto familiar, como forma de promover o sucesso escolar e estilos de vida mais saudáveis.

Desta forma, o DE Comunidade a par do «DE Sobre Rodas», devem facultar aos alunos e à comunidade educativa, a oportunidade de desenvolver competências que permitam a utilização da bicicleta no quotidiano, ao longo do ano letivo, em perfeito cumprimento das normas de circulação e dos necessários comportamentos de defesa inerentes aos utilizadores.

Com o intuito de superar alguma inércia de implementação das atividades com bicicletas no âmbito do DE Comunidade, sugere-se o apoio no desenvolvimento destas, recorrendo-se a conteúdos técnico-pedagógicos e a ferramentas didáticas, especificamente elaborados para o efeito por um grupo de especialistas (professores e técnicos qualificados), de forma a serem criadas as condições de suporte para a implementação do Modelo Pedagógico do projeto “DE Sobre Rodas”, designadamente:

- Manual de Apoio ao professor/treinador
(https://desportoescolar.dge.mec.pt/sites/default/files/manual_de_apoio_ao_professor_web.pdf);
- Questionários para aferição das condições, das motivações e interesses;
- Rastreios práticos - Gincanas Nível 1 e Nível 2 (avaliação diagnóstica e formativa);
- Quadro de bordo para gincanas (destrezas, níveis, critérios de êxito e variantes);
- Exercícios de progressão pedagógica;
- Fotografias e vídeos;
- Identificação de recursos (administrativos, materiais, humanos e financeiros).

É importante destacar o manual pela sua excelente qualidade técnico-pedagógica de referência no panorama da Educação e da Literacia velocipédica, realizado pelo grupo de especialistas e da parceria CNDE/FPC. Servirá, ainda, de fio condutor a todos os conteúdos que se devem abordar na implementação do projeto, em cada AE/ENA.

7. MONITORIZAÇÃO

No decorrer do ano letivo, serão realizados mecanismos de controlo, em formato de questionários on-line:

6.1. No que se refere às atividades ocasionais, estas deverão ser registadas nos DGDE – Plano CDE;

6.2. As atividades desenvolvidas no âmbito do DE Comunidade, ocasionais e de Nível I (regulares), serão monitorizadas de forma similar aos relatórios solicitados aos AE/ENA.

8. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão analisados e decididos, respetivamente, pela Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE), pela Coordenação Regional do Desporto Escolar (CRDE) e pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar e da sua decisão não cabe recurso.